

Juicio de Bonaparte
Dr. C. de la Lanza

1824

DL

I am
Ever

Rua



9

10

Sully de Sully

[illegible]

Contra fidei et Aulicamen-
to, et Camillo Justinia-
nohuy Escriu lo de B. J. J. J.
quid de Escriu

O

Offmº for Luiz de Gama

Liº Bento Borges do Amaral e Castro
F.º Legítimo do F.º Antº. João Antº. Borges
q.º de sup.º quer justificar m.º de sup.º
perante S.º B.º e tem lousas lapasid.º para
poder tomar conta dos bens q.º lhe pertencem
e em de sua Legitima Pol.º talisim.º de S.º
Seu Bai.º elom.º lousa pode fazer e tem despa
xo de S.º B.º e tanto

Justiça
Livro
Luiz de Gama

P.º S.º seja serv.º m.º de sup.º
e em despa.º de sup.º
para que se a.º de m.º de sup.º
Justificação de sup.º de sup.º
C.º R.º e N.º

offim fructus Campria i
sa Septimo die nuda, e
sido. the per quantado deo
nhiu a habilitando Bento
Borga de Amara, die ille
Septimunda qui a Cochuia
qua apertur dnas terrenda
iddo Competente Conhecia
nella Capaci dade gratati
rao sua legitima puz que
albia que negociavda, e
nas lura ex pndicado, e
mao nas die ifendo the
Lido sua juramento die
eitar conforme alitua
deporto asig nase ludo
Juz de B. Aq. e du Camil
Cojustini a no lura Escor
rao que a Everes Chiv.

Jongum fore Borga

Capitulo Del Reino de
Alameda Segura, Honen
Branco Carade marado de
Cilla de Castro de porenle
neta Cilla y lura niva de
Juz negacia de Borga de
Borga Cilla dade que die
per sequerenta anno, Per
amanda quem Juz de
Borga the digne juramento
de lura Evangeligen

Em humederos d'elles em que
por sua munda discuta la-
bleo cargo do qual the em
Parragau e d'ello fuy de
offas que bem effeclmente
viesse averdade do que foy
bey e foy quantado the face
feyt delle mem nullo uia
aque offim de pny de ha
vendo qur adofrometur com
prio edo Curture d'ella ora-
da sendo the pres quato
do pello ditto fuy de offas
fuelle ty temenda Conhuia
afustificante Bento Mo-
ggy de Amoral diez elle
tytemura quem Condes-
mento d'afustificante a
may de diez annos que foy
por tem transito de pny
Lugary tendo neste tempo
Pontifido afustificante
Comitido de a praxi da de
de tanto Supremacia debem
Reger fuy bey fuelle Suabae
Pontifido e foy Constado em
algum negany que o fusti
ff. Pontifido e foy nos per
procurario. may mas diez
quendo the d'ello fue jueramen-
to diez estas loms de pny
ty tras foy nove Com o ditto
fuy de Camillo Justini-
ano fuy de eubae de b. f.
e gey de eubae de b. f.
J. V. Maldonado de Almeida



John Jay

Ag. 20

973. 200

Conta do

326

gratis

220

320

2676



Oliver

1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305

Young York University

*Sua tp. O que é feito sobre irregular
mente Despachando os presentes autos*

sem o sello do J.º e julgam. De m.
n.º 5, e f.º m.º v.ºs tendo con-
sueido em Provim. lançados em
autos o procedimento do J.º de m.
Tal despacho autos seguintes
sem o sello sem o pagamento de m.
supra João José Henriques

Cumpra-se. Cidade de Lagos
4 de Fevereiro de 1863

Leitura das P.
J.

Vendo sido processados estes autos
ante da Lij. n.º 314 de 21 de Outu-
bro de 1843, não são por isso an-
gulos a invalidação em m.º, e sim
do d.º p.ºo simplesmente, que
por parte da Fazenda Nacional re-
querio ao J.º. Senhor Doutor Ju-
ri Municipal a fim de ser notifi-
cado Porto Borges do Armazal
p.ºo em termo breve vir pagar
esta Collectoria o d.ºo d.ºo au-
to, na importância de mil
e duzentos reis, sob pena de não
o fazendo proceder-se a penhora
em favor q.º bastem p.ºo pagamento da
referida q.º, e das custas que a-
ccrescerem. Collectoria de m.º
e Nacionalidade de Lagos em

[illegible]

Cher. J.

Inseram fo

Sp. de Doublin

To. do Com. Churo

Aos vinte e hum dias do mes
de Setembro de mil e oitocentos
e vinte e quatro annos desta
Cidade de Lagos Comarca
da Cidade de Santa Catha-
rina e do termo de minas Escri-
vas de Officio addiante In-
miado Gaspar de Alvellos de
Justiça e de Com. Churo e
Moritissimo Juiz de Officio
Presente Bartholomeu Joazeiro
e Oliveira para nelly pro-
fir sua sentença como o
Justo e da Verdade e Justicia
e que para Com. Churo e
este termo de Com. Churo
do Camillo Justicia e
Aos Escrivas de Officio
que o Escrivo

At. aq 25 de Set.

Vyty e ty e ty de Justicia
nao de laparid. e ty de Justicia
munha hej a osup. e Pinto do
rgy do Am. e e ty p. aman
Wipado. e ty de Justicia e de sua
carta de Justicia e de sua
nao e de Justicia e de sua
e de Justicia e de sua
e ty de Justicia e de sua
e ty de Justicia e de sua

Justificado e julgo p^r
sentença p^r 09^a in the ponto
m^a autorid^e e de Ceto judi
cial e pague o Justificante
a luyta v^a de luyta 25 de se
tembre de 1824

Balthazar Jo^o de Oliveira

Dr. de Pub^l

Aos vinte e cinco dias do
m^es de Setembro de mil oit^o
cent^o e vinte e quatro annos
nesta Villa de Lage, Comar
ca de Santa Catharina em la
ra do T^rib^una^l do Juiz de
Paz a Tenente Balthazar Jo.
de Oliveira d^e Oliveira donde eu
Escrevo^r de seu Cargo aadien
te nomeado para virado, e sendo
chegado dito Juiz me foi asen
trear um^o e meio de Justifi
ca^o de Balthazar Jo. de Oliveira
sentença nella que se refere de
que deu por aberta a publica
de em suas d^emas Escrevas
de Balthazar em andam^o que se
d^eu por se pagar de seu como
nello se encontra^r e segue pa
ra Cont^r e f^oz^o de luyta de
Publica^o de Camillo
Justificando luyta de luyta
v^a de luyta 25 de se

um e retro declarado, um mes
cartorio me foi entregue em ten
autores por parte do Senhor Pau
ter, Juiz Municipal, Jozé Vil
Colan Pereira dos Santos, com
do despaço retro de quize e
Trens. Culpados Pereira dos
Santos, Ecrição que se circu
Llta.

do dezoito dias do mes de
Agosto de mil e oitocentos e sessen
ta e tres annos, um mes Car
torio fasso em ten autores em elu
go do Juiz Municipal Jui
zino Substituto o Sr. da da
Jozé Paquim de Almeida
Pais, de quize e Trens.
Culpados Pereira dos Santos,
Ecrição que se circu
Llta.

Data.

do dezoito dias do mes de Janeiro
de mil e oitocentos e sessenta e
quatro um mes Cartorio me foi
entregue em ten autores por parte
do Juiz Municipal Jui
zino Substituto o Sr. da da
Jozé Paquim de Almeida Pais, de
despaço algum de quize e
Trens. Culpados Pereira
dos Santos, Ecrição que se circu
Llta.

do primeiro dia do mes

mez de Fevereiro de mil e oito centos.
sefenta e quatro em mes Cartorio
fornos autos com chuzos ao Juiz
Municipal primeiro Suplente
em exercicio e Cidadão Jose Joaquin
da Cunha Caspao, de que foy este Juiz
mo. Eulgeniozo Pereira dos Anjos,
Escrivão Publico e Criminal.

Cell.^o

Data.

Do vinte e quatro dezo vinte e tres
dias do mez de Fevereiro de mil e oito
centos e fenta e quatro em mes
Cartorio foi meantregue destes au-
tos por parte do Juiz Municipal
primeiro Suplente e Ci da-
dao Jose Joaquin da Cunha Cas-
pao, de que foy o Juiz de foy este Juiz
mo. Eulgeniozo Pereira dos Anjos,
Escrivão Publico e Criminal.

Cell.^o

Chegou no mesmo dia mez e ano
sefenta e quatro em mes Cartorio
ao Juiz Municipal segundo Su-
plente em exercicio e Cidadão Lau-
rentino Jose da Costa, de que foy este
Juiz mo. Eulgeniozo Pereira dos Anjos,
Escrivão Publico e Criminal.

Cell.^o

Data.

Doze dias do mez de Abril de

desmitaite cento e quarenta e quatro
emmes Cartões uniformes que
estes autos por parte do Juiz Alvar
principal seguiu de Suplente
elcidado. Lamentos por da
Costa, sem desprazo algum e fir
este termo. Eu Governador
dos Argo, Escrivo Inteiro e c. c.

Elle

Elle no mesmo dia me am
no retro de larado fiver ter au
tos com eluzas do Juiz Alvar
principal por meio de Suplente
em exercicio elcidado por
João da Cunha Bayão,
seguiu este termo. Eu Ge
verno do Rio de Janeiro, Es
crivo Inteiro e c. c.

Elle

Data

Portez dia do meu de Agosto
desmitaite cento e quarenta e quatro
emmes Cartões uniformes que
estes autos pelo Juiz Alvar
principal por Joao da Cunha
Bayão por meio de Suplente, sem
desprazo algum, e fir este termo.
Eu Governador do Rio de Janeiro, Es
crivo Inteiro e c. c.

Elle

Elle no mesmo dia me am

anos retro de Chao de em nome
Cartorio fano estes autos Concluzos
as fins Municipal Segundo Sup-
plente Segundo Suplente em ex-
ercis. Laurentino Joubert, ta,
escripto Juiz. Em Juizado
Primeiro do Juiz, Escrever in-
tensos em (civis)

U. M.

Data

Por vinte e seis dias do mez de Maio de
mil e trezentos e setenta e cinco annos
nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio
reforesco e treze e setenta e cinco por par-
te do Juiz de Officio Segundo Supple-
te e Exercicio Laurentino Jose da
Costa, sem ser pago algum escripto
termo. Em Juizado Primeiro do Juiz,
Escrever de Officio em (civis)

U. M.

Por meus e sem me pagar de Juiz
fins e setenta e cinco por parte do Juiz de
Officio Terceiro Supplente em exercicio
Juizado Coram o Juiz e Rodrigues
de Souza. Em Juizado Primeiro do Juiz,
Escrever de Officio em (civis)

U. M.

Por si qui se et Bento Bonifacio de amo-
ral e las tres p^a las tres fazer me lo lictoria
das rendas Gerais das lict^a e q^a de tras lict^a
tanto das tres autos lict^a de Lagos e de Juiz

1865
Luzia

Datta

Em nome do meu e como supra
informam entre os autos por
parte de Juiz de Officio terceiro Sup-
plente em exercício Tenente Coronel
Mansel Rodrigues de Souza com des-
despacho supra retro e finista Toms.
Eugenio Primo do. Arago. Es-
criva de Officio o. c. r. v. i.

Justifico em Escrivão abaixo assigna-
do que notifiquei nesta cidade a
Bento Borges do Amaral e Castro na
formada do supra retro e c. a. p. i. Ci-
dade de Lagos 3 de Agosto de 1865.
Eugenio Primo do. Arago.

1865
O. c. r. v. i. do
Bento Borges do
Amaral e Castro
na formada do
supra retro e c. a. p. i.



